



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dezessete horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Arvinho, Sergio Martins e Gusto Juninho. Os vereadores convidaram o departamento jurídico e passaram a analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 017, de 19 de março de 2012. Súmula: “Concede aumento linear de 5% aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, na forma em que dispõe”. Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos por unanimidade por estarem de acordo com a legislação vigente.

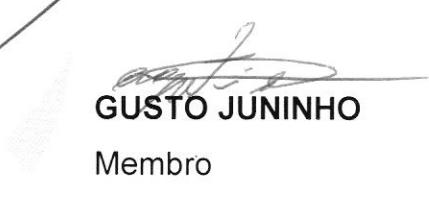
ARVINHO

Presidente



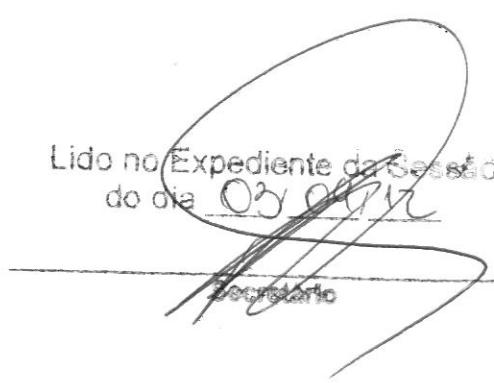
SERGIO MARTINS

Relator



GUSTO JUNINHO

Membro



Lido no Expediente da Sessão  
do dia 05/09/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos três dias do mês de abril de dois mil e doze, às dezessete horas, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Valdir Batsita, Gusto Juninho e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo Projeto de Lei nº 017, de 19 de março de 2012. Súmula: “Concede aumento linear de 5% aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, na forma em que dispõe.”; Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável por unanimidade.

  
VALDIR BATISTA

Presidente

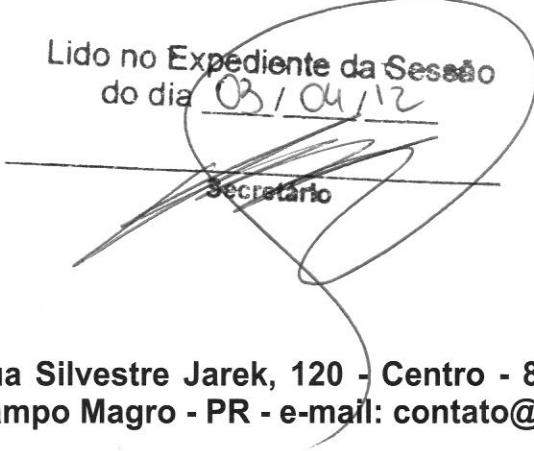
  
GUSTO JUNINHO

Relator

  
SERGIO MARTINS

Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 03/04/12

  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

**EMENDA Nº 002/2012, Projeto de Lei nº 017, de 19 de março de 2012.**

Os Vereadores GUSTO JUNINHO, SÉRGIO MARTINS E VALDIR BATISTA, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do Plenário, a seguinte proposta de:

**ARTIGO 1º – Modifica-se**, ao artigo 1º, do Projeto de Lei N° 017, de 19 de março de 2012, passando ao seguinte teor: “Fica concedido aumento linear de 5 % (cinco por cento) aos servidores municipais efetivos, incidente sobre os valores constantes na tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 615/2010, assim como nas tabelas constantes nos anexos IV e VI da Lei Municipal nº 540/2009, e ainda nas tabelas dos Anexos II da Lei Municipal nº 602/2010.

**ARTIGO 2º - Acrescenta-se** na súmula do projeto de lei em questão, passando ao seguinte teor: Concede aumento linear de 5% aos servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma em que dispõe.

**ARTIGO 3º - Suprima-se** os textos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2012.

  
GUSTO JUNINHO  
Vereador

  
SÉRGIO MARTINS  
Vereador

  
VALDIR BATISTA  
Vereador

Aprovado em única Discussão  
Por pelo para 104.112  
Sala das Sessões, 04 / 04 / 12  
Presidente

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 04 / 04 / 12  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVAS

A presente emenda pretende incluir os servidores efetivos do legislativo, visando adequar seus vencimentos aos níveis de inflação da atualidade.

O presente projeto que cuida de expurgos inflacionais nos vencimentos dos servidores do município de campo magro. Ocorre, porém que o mesmo não contempla os servidores professores, visto que havia outro projeto em trâmite tratando especificamente dos reajustes da categoria.

A emenda ao presente projeto se faz necessária uma vez que o projeto que tratava dos reajustes dos servidores professores foi retirado de pauta pelo autor, o Executivo Municipal.

A presente emenda visa adequar o projeto aos princípios constitucionais que regem a matéria, especialmente ao princípio da isonomia que resta consagrado no art. 5º, caput, da CF "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza".